DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 7190/2018

PROCESSO TC/MS	:	TC/3116/2015
PROTOCOLO	:	1567969
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	:	DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
CARGO DO ORDENADOR	:	SECRETÁRIA À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CARTA CONTRATO N.º 55/2014
RELATOR	:	CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	:	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCED. LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 36.360,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 55/2014, celebrado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá** e ***Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA,*** objetivando a aquisição de medicamentos de registro de preço para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com valor contratual no montante de R$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 154/2014, que originou a Ata de Registro de Preço n.º 06/2014, através do **Acórdão AC02 – 141/2017** (processo TC/MS 2993/2015). No mesmo sentido fora julgada a formalização do Contrato n.º 55/2014, através da **Decisão Singular – G. MJMS – 10731/2016** (pp. 93/95).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 21019/2017 (pp. 97/100), e o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR – 2ª PRC – 12582/2018 (p. 101), opinaram pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DA CARTA CONTRATO	R$ 36.360,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$ 36.360,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$ -3,60
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$ 36.356,40
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$ 36.356,40
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 36.356,40

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 55/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF